

## Edital

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/EMDUR/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000350/2025-73

**PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 13.303/2016 E NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10/06/2024)**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR, CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **1.DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO**

**DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/05/2026 às 10h00min;

**1.2 INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/05/2026 às 10h00min.

**1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO.

**1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

**2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**2.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**2.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3** A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9 do Edital**, mesmo que contenha restrição.

**3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**3.5** A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 30** do Termo de Referência, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

**3.7** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.8** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

**3.9** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.10** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**3.11** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

**3.12** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

**3.13** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**3.14** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.15** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>365 dias</b>	<b>Plano avulso</b>
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.16** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.17** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.18** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.19** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.20** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.21** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.22** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**3.22.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou conforme os termos do edital; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.22.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.22.3** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

**3.22.4** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha

sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**3.22.5** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.22.6** Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**3.22.7** Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

**3.22.8** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.22.9** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.23** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.24** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.25** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.26** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.27** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.28** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.29** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.30** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.31** Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela

Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.4** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1** Valor unitário e total global do item;

**5.2** Marca;

**5.3** Fabricante;

**5.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5** do edital;

**6.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (um por cento).

**6.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**6.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.20** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.23** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.24** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.29** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.30** O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.31** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.32** Produzidos no País;

**6.33** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.34** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.35** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.36** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação Jurídica e Regularidades, exigidos no **item 14 e item 15** do termo de referência neste Edital.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

**8.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **9. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** Ato Constitutivo;

**9.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**9.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**9.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**9.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.6** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**9.7** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8 Prova de Inscrição no CNPJ.**

**9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;**

**9.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**

**9.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**

**9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;**

**9.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**

#### **9.14 DECLARAÇÕES:**

9.14.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

9.14.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.14.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.14.4 Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

#### **9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.15.1

a) Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior (17.2 termo de referência);

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.15.2 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da

finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

9.15.3 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

9.15.4 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## **9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.16.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.16.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

9.16.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes

livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles

transcritos;

9.16.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário,

devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.16.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

**a)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

**b)** Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**c)** As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.17 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**9.18** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**9.19 Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**9.20** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**9.21** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e **aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio**, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**9.22** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**9.23** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**9.24** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**9.25** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**9.26** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**9.27** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**9.28 Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.**

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**10.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**10.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**10.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**12.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**12.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**12.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.2** DA ASSINATURA DA ARP

**14.3** A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

**14.4** A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

**14.5** A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

**14.6** Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das **sanções** previstas no **ITEM 30 DO ANEXO IV** (TERMO DE REFERÊNCIA).

**14.7** Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

**14.8** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

**14.9** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido de **até 05 dias a partir da convocação**, ou prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando couber, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 30** do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

**14.10** A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 30** do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

## **14.12 DOS PRAZOS**

14.12.1 O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 12 (**DOZE**) **meses** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia (AROM), expedido pela EMDUR, podendo prorrogar por igual período. Conforme explanado na Lei da Estatal 13.303/2016 e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

14.12.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

## **14.13 DO LOCAL DE ENTREGA**

14.13.1 Os itens deverão ser entregues no município de Porto Velho, Situada na Sede da EMDUR: Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, no horário de 08 às 14 horas de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente limpos (interno e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo de veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante), sendo restituídos da mesma forma à contratada ao final do contrato.

14.13.2 A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso, dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor. A EMDUR se reserva ao direito de solicitar que o material seja entregue em local diverso, dentro do município de Porto Velho, o que será informado previamente ao fornecedor;

14.13.3 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

14.13.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

14.13.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

14.13.6 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

14.13.7 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

14.13.8 Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

14.13.9 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

14.13.10 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

14.13.11 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

#### **14.14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.14.1 As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 29 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

#### **14.15 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

14.15.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14.15.2 O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1 DA CONTRATADA:**

16.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - conforme **item 24** e seus subitens do Termo de Referência;

16.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

16.1.3 Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento;

16.1.4 No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;

16.1.5 Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

16.1.6 Garantir que o material seja original e de procedência legal;

16.1.7 Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

16.1.8 Dar garantia mínima dos bens adquiridos;

16.1.9 Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte;

16.1.10 Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

16.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

16.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

16.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

16.1.14 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

16.1.15 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição

### **16.2. DA CONTRATANTE:**

16.2.1 Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo estabelecidos no **item 25** do Termo de Referência e ou, na sua ausência, os prazos deverão seguir a Resolução nº 001/2024 da EMDUR;

16.2.2 Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;

16.2.3 Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

16.2.4 Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;

16.2.5 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

16.2.6 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

16.2.7 Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 30 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

**17.2** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 05 (CINCO) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**18.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.2** A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**18.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**18.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**18.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

**19.2** O presente processo licitatório está constituído por ITEM e o preço máximo admitido para cada ITEM é **sigiloso**.

**19.3** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação ou os termos constantes no Termo de Referência da Vigência do Contrato, item 12. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## **19.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **19.4.1 Descrição da despesa:**

**Fonte:** 17.51.00.00.00.00.00

**PA:** 02.41.15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos

**Elemento de Despesa:** **33.90.33.00.000 - Passagens e Despesas com Locomoção**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**20.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.7** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**20.8** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**20.9** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.10** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.11** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.12** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**20.13** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**20.14** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**20.15** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.16** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.17** A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.18** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.19.2 ANEXO II – Declarações;

20.19.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.19.4 ANEXO IV – Termo de Referência

Porto Velho, 12 de MAIO de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Portarias nº 127 e 135/2025/GAB/EMDUR

Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/EMDUR

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

<b>PAPEL TIMBRADO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>Banco:</b> _____ <b>Agência:</b> _____			<b>Conta Corrente:</b> _____		
<b>Endereço Completo com CEP:</b>					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:		CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)		PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
<b>Local dos serviços:</b> Os serviços de locação deverão ser prestados no endereço constante neste Edital;					
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, SEUS DISTRITOS E ZONA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>					
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN ID.</b>	<b>QU AN T</b>	<b>VAL OR UNI T</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
<b>01</b>					
<b>02</b>					
<b>03</b>					
<b>Valor total (Escrever por extenso).</b>					

PORTO VELHO -----(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

### ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QU AN T	VAL OR UNIT ÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	<b>VEÍCULO LEVE TIPO HATCH</b> - O veículo deverá ser do tipo hatch, novo, zero quilômetro, com modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal, equipado com motor movido a álcool e gasolina, do tipo flex., com motorização 1.0 turbo ou superior, com potência mínima de 110 cv, capacidade para transporte de cinco pessoas, cinco portas (quatro laterais e uma traseira), câmbio automático, direção elétrica e injeção eletrônica, devendo contar com airbags dianteiros, ar-condicionado original quente e frio, vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas, freios ABS, película escurecedora dentro dos padrões legais, rodas e pneus originais de fábrica, jogo de tapetes, sistema multimídia, rastreamento via GPS e chaveiro identificador tipo I-Button (ou similar), em que a identificação do condutor é necessária para ligar o veículo. A cor do veículo deverá ser branca. Autonomia operacional: tanque original de fábrica com capacidade mínima de 44 litros (ou equivalente) ou autonomia mínima estimada de 450 km (uso misto urbano/rodoviário), com base em PBEV/INMETRO ou padrão equivalente do fabricante. Quanto à estrutura construtiva, não se exige carroceria montada sobre chassi, sendo aceita estrutura monobloco (carroceria autoportante) ou equivalente, conforme projeto original de fábrica.	UN D.	14		

2	<p><b>CAMINHONETE CABINE DUPLA</b> - O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, com modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal, do tipo caminhonete cabine dupla, equipado com motor movido a diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgfm, devendo possuir sistema de tração 4x4 com reduzida ou tecnologia equivalente, com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e tração ou sistemas equivalentes, além de recurso de bloqueio do diferencial ou solução técnica similar. Quanto à estrutura construtiva, o veículo deverá possuir carroceria montada sobre chassi do tipo longarina (ou equivalente), adequado ao uso severo e ao transporte de carga em terrenos irregulares. Quanto à autonomia operacional, o tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros, visando autonomia operacional adequada para deslocamentos em zonas rurais e distritos, reduzindo paradas para abastecimento. O veículo deverá possuir película escurecedora dentro dos padrões e limites legais, vidros com acionamento elétrico em todas as portas, travas elétricas e travamento automático, bancos revestidos em material de fácil limpeza e manutenção, como couro ou material sintético de alta resistência, protetor de cárter, reboque traseiro conforme padrão do fabricante, airbags dianteiros, sistema de ar-condicionado original quente e frio, o assoalho da caçamba deverá ser revestido em material polimérico ou plástico de engenharia de alta densidade, de superfície antiderrapante, resistente a impactos e produtos químicos, permitindo fácil limpeza e drenagem de líquidos, instalado sem perfurações, o veículo deverá dispor de proteções para faróis e lanternas, estribos laterais antiderrapantes fixados de forma segura, santo antônio fabricado em material de alta resistência compatível com a amarração de cargas, com capota/carroceria com caçamba destinada ao transporte de cargas com capacidade de 1000 kg ou superior, a cor do veículo deverá ser branca, visando à padronização visual da frota e à identificação institucional, sistema multimídia, sistema de rastreamento via GPS, chaveiro identificador tipo I-Button, onde a identificação do condutor é necessária para ligar o veículo ou similar, câmbio automático, todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente, documentação atualizada, devidamente registrados, licenciados e emplacados no Estado de Rondônia perante os órgãos competentes, sendo assegurada quilometragem livre durante toda a vigência contratual.</p>	UN D.	17		
3	<p><b>MICROÔNIBUS</b> - O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, com modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal, destinado ao transporte coletivo de servidores no desempenho das atividades institucionais da EMDUR, devendo possuir capacidade mínima de 20 passageiros, além do motorista, atendendo às normas de segurança e conforto vigentes. Deverá possuir carroceria montada sobre chassi (ou estrutura equivalente), conforme projeto original de fábrica, adequada ao transporte coletivo e ao uso contínuo. Deverá ser equipado com motor movido a diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 35 kgfm. A transmissão deverá ser automática ou automatizada, com tecnologia compatível com veículos comerciais, como conversor de torque ou equivalente. O sistema de suspensão deverá ser compatível com a aplicação do veículo, projetado para transporte coletivo, podendo ser independente ou eixo rígido reforçado, conforme projeto do fabricante. Os freios deverão ser dotados de sistema ABS, com configuração a disco ou disco e tambor, conforme padrão original de fábrica. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar-condicionado com capacidade para atendimento de todos os ocupantes, quilometragem livre e tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros. Os bancos dos passageiros deverão ser reclináveis, e o banco do motorista deverá possuir ajustes de distância, altura e encosto, visando ergonomia e segurança; o revestimento dos bancos deverá ser em material de fácil limpeza e manutenção, como couro ou material sintético de alta resistência. A cor do veículo deverá ser branca. No tocante à segurança e tecnologia o veículo deverá dispor de airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sensor ou câmera de estacionamento, sistema multimídia, rastreamento via GPS e chaveiro identificador tipo I-Button, onde a identificação do condutor é necessária para ligar o veículo ou similar. Deverá ainda conter película escurecedora dentro dos limites legais, faróis de neblina quando aplicável e gancho para reboque conforme padrão do fabricante.</p>	UN D	04		

## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

#### MODELO 1

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

## ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

### MODELO 2

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:*

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
  - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

### **MODELO 3**

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. -- -/EMDUR/202X**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_ASSINATURA\_

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

#### MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/202X**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ /**

Aos dias do mês de do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/202X**.

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (DOZE) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogável por igual período.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

**3.1** Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros

procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Intern](#);

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**7.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**7.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**7.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5.** OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXIX do Termo de Referência;**

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** Conforme descrito no **item XIX e XX.**

9.2. do Termo de Referência;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item XXIV e XXV**, do Termo de Referência;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**11.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho

de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

### **Empresas Detentoras do Preço Registrado**

**(Futura detentora)**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*(Assinado Eletronicamente)*

# ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria N° 135/2025/GAB/EMDUR

Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 12/05/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto n° 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0903201** e o código CRC **96AE8430**.



015.000350/2025-73

0903201v15



**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-GTRAN**

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO - <https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 39 - EMDUR-GTRAN

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA /2026 (GTRAN/EMDUR)**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa pública, prestadora de serviço público, encontra-se vinculada à Administração Indireta do Município de Porto Velho/RO, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabeleceu nova organização básica dos órgãos da Administração Municipal, redefinindo e ampliando substancialmente as competências institucionais da empresa.

1.2. O parque automotivo da EMDUR está significativamente defasado, comprometendo o adequado desempenho das atividades operacionais da empresa. Compõe, atualmente, de 06 (seis) veículos de passeio marca Toyota Etios, adquiridos em 28 de dezembro de 2015, portanto com aproximadamente 9 (nove) anos de uso, e 06 (seis) veículos caminhonete 4x4, adquiridos em 25 de novembro de 2019, com aproximadamente 5 (cinco) anos de uso. Registra-se, ainda, a ausência total de microônibus para atendimento das demandas institucionais.

1.3. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2015 institui procedimentos de depreciação e avaliação de bens móveis no âmbito do Município de Porto Velho/RO, os veículos de tração mecânica submetidos a uso contínuo possuem vida útil estimada em 04 (quatro) anos. Aplicando-se este parâmetro normativo ao patrimônio atual, constata-se que a totalidade da frota de veículos de passeio já ultrapassou consideravelmente o prazo de vida útil estabelecido, enquanto os veículos caminhonete 4x4 encontram-se em fase de depreciação avançada.

1.4. O processo de reestruturação organizacional promovido pela Lei Complementar nº 1.000/2025, ao ampliar as competências da EMDUR, demanda correlato ajuste da infraestrutura operacional, incluindo a composição adequada da frota de veículos para atendimento eficiente das novas atribuições legais.

1.5. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar, inserido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 015.000350/2025-73, demonstrou, mediante análise comparativa criteriosa e devidamente fundamentada, que a locação de veículos apresenta maior vantajosidade econômica em relação à aquisição direta, considerando-se os aspectos financeiros, operacionais e de manutenção.

1.6. Diante do cenário apresentado e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, torna-se necessária a contratação de serviços de locação de veículos, visando suprir a defasagem quantitativa da frota atual, adequar o parque automotivo às ampliadas competências institucionais, otimizar a aplicação de recursos públicos e garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados pela EMDUR. A presente contratação fundamenta-se, portanto, em necessidade pública devidamente demonstrada, justificativa econômica comprovada e amparo legal suficiente, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), e atendendo igualmente às disposições da Resolução nº 01/GAB/EMDUR de 10 de julho de 2024 que institui o Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EMDUR.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com cobertura de seguro total, visando garantir a manutenção e a continuidade dos serviços públicos executados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no município de Porto Velho, seus distritos e zona rural, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cuja Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificada a vantajosidade, haja saldo de quantitativos não consumidos e concordância do fornecedor, nos termos dos arts. 95 e 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

2.3. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência inicial de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura, admitida uma única prorrogação por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.4. Os veículos deverão ser substituídos por novos a cada 30 (trinta) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, que institui o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, e pela **Resolução nº 01/GAB/EMDUR, de 10 de julho de 2024**, que aprova o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

2.6. O procedimento licitatório ocorrerá na forma do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade que se mostra mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades operacionais da Empresa, garantindo flexibilidade administrativa e previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	LOCAÇÃO
1	VEÍCULO LEVE TIPO HATCH	UND.	14	MENSAL

<p>O veículo deverá ser a partir do ano de fabricação 2026, tipo hatch, novo, zero quilômetro, com modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal, equipado com motor movido a álcool e gasolina, do tipo flex., com motorização 1.0 turbo ou superior, com potência mínima de 110 cv, capacidade para transporte de cinco pessoas, cinco portas (quatro laterais e uma traseira), câmbio automático, direção elétrica e injeção eletrônica, devendo contar com airbags dianteiros, ar-condicionado original quente e frio, vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas, freios ABS, película escurecedora dentro dos padrões legais, rodas e pneus originais de fábrica, jogo de tapetes, sistema multimídia, sistema de identificação individual do condutor, por meio de tecnologia adequada, tal como sistema I Button ou outro mecanismo equivalente, desde que assegure identificação inequívoca do usuário e rastreabilidade integral das utilizações, em que a identificação do condutor é necessária para ligar o veículo. A cor do veículo deverá ser branca. Autonomia operacional: tanque original de fábrica com capacidade mínima de 44 litros (ou equivalente) ou autonomia mínima estimada de 450 km (uso misto urbano/rodoviário), com base em PBEV/INMETRO ou padrão equivalente do fabricante. Quanto à estrutura construtiva, não se exige carroceria montada sobre chassi, sendo aceita estrutura monobloco (carroceria autportante) ou equivalente, conforme projeto original de fábrica.</p>			
---	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. QTD. LOCAÇÃO
2	<p align="center"><b>CAMINHONETE CABINE DUPLA</b></p> <p>O veículo deverá ser a partir do ano de fabricação 2026, tipo caminhonete, com modelo correspondente, no mínimo, à data de emissão da nota fiscal, do tipo caminhonete cabine dupla, equipado com motor movido a diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 45 kgfm, devendo possuir sistema de tração 4x4 com reduzida ou tecnologia equivalente, com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade e tração ou sistemas equivalentes, além de recurso de bloqueio do diferencial ou solução técnica similar. Quanto à estrutura construtiva, o veículo deverá possuir carroceria montada sobre chassi do tipo longarina (ou equivalente), adequado ao uso severo e ao transporte de carga em terrenos irregulares. Quanto à autonomia operacional, o tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 70 litros, visando autonomia operacional adequada para deslocamentos em zonas rurais e distritos, reduzindo paradas para abastecimento. O veículo deverá possuir película escurecedora dentro dos padrões e limites legais, vidros com acionamento elétrico em todas as portas, travas elétricas e travamento automático, bancos revestidos em material de fácil limpeza e manutenção, como couro ou material sintético de alta resistência, protetor de cárter, reboque traseiro conforme padrão do fabricante, airbags dianteiros, sistema de ar-condicionado original quente e frio, o assoalho da caçamba deverá ser revestido em material polimérico ou plástico de engenharia de alta densidade, de superfície antiderrapante, resistente a impactos e produtos químicos, permitindo fácil limpeza e drenagem de líquidos, instalado sem perfurações, o veículo deverá dispor de proteções para faróis e lanternas, estribos laterais antiderrapantes fixados de forma segura, santo antônio fabricado em material de alta resistência compatível com a amarração de cargas, com capota/carroceria com caçamba destinada ao transporte de cargas com capacidade de 1000 kg ou superior, a cor do veículo deverá ser branca, visando à padronização visual da frota e à identificação institucional, sistema multimídia, sistema de identificação individual do condutor, por meio de tecnologia adequada, tal como sistema I Button ou outro mecanismo equivalente, desde que assegure identificação inequívoca do usuário e rastreabilidade integral das utilizações, câmbio automático, todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente, documentação atualizada, devidamente registrados, licenciados e emplacados no Estado de Rondônia perante os órgãos competentes, sendo assegurada quilometragem livre durante toda a vigência contratual.</p>	<p>UND. 17 MENSAL</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. QTD. LOCAÇÃO		
		UND	QTD	LOCAÇÃO
3	<p style="text-align: center;"><b>MICROÔNIBUS</b></p> <p>O veículo deverá ser a partir do ano de fabricação 2026, destinado ao transporte coletivo de servidores no desempenho das atividades institucionais da EMDUR, devendo possuir capacidade mínima de 20 passageiros, além do motorista, atendendo às normas de segurança e conforto vigentes. Deverá possuir carroceria montada sobre chassi (ou estrutura equivalente), conforme projeto original de fábrica, adequada ao transporte coletivo e ao uso contínuo. Deverá ser equipado com motor movido a diesel 2.0 ou superior, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 35 kgfm. A transmissão deverá ser automática ou automatizada, com tecnologia compatível com veículos comerciais, como conversor de torque ou equivalente. O sistema de suspensão deverá ser compatível com a aplicação do veículo, projetado para transporte coletivo, podendo ser independente ou eixo rígido reforçado, conforme projeto do fabricante. Os freios deverão ser dotados de sistema ABS, com configuração a disco ou disco e tambor, conforme padrão original de fábrica. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica, sistema de ar-condicionado com capacidade para atendimento de todos os ocupantes, quilometragem livre e tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros. Os bancos dos passageiros deverão ser reclináveis, e o banco do motorista deverá possuir ajustes de distância, altura e encosto, visando ergonomia e segurança; o revestimento dos bancos deverá ser em material de fácil limpeza e manutenção, como couro ou material sintético de alta resistência. A cor do veículo deverá ser branca. No tocante à segurança e tecnologia o veículo deverá dispor de airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, sensor ou câmera de estacionamento, sistema de identificação individual do condutor, por meio de tecnologia adequada, tal como sistema I Button ou outro mecanismo equivalente, desde que assegure identificação inequívoca do usuário e rastreabilidade integral das utilizações. Deverá ainda conter película escurecedora dentro dos limites legais, faróis de neblina quando aplicável e gancho para reboque conforme padrão do fabricante.</p>	UND	4	MENSAL

#### 2.4. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Em atendimento aos apontamentos da Comissão Permanente de Licitação constantes do Despacho nº 18 (0475133), a Gerência de Transportes realizou análise técnica detalhada com vistas a conferir maior objetividade às especificações, reduzir margem para subjetivismos/impugnações e manter requisitos mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com as atividades da EMDUR. As justificativas a seguir fundamentam as exigências inseridas nas especificações dos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, preservando a competitividade por meio da adoção de parâmetros objetivos, verificáveis e com previsão de equivalência técnica.

##### 2.4.1. ITEM 1- VEÍCULO LEVE TIPO HATCH.

###### Autonomia operacional

A autonomia mínima visa garantir continuidade das rotinas da EMDUR, reduzindo paradas frequentes para abastecimento em deslocamentos urbanos e eventuais deslocamentos para áreas afastadas/distritos, assegurando previsibilidade operacional. O critério adotado (tanque  $\geq 44$  L ou autonomia  $\geq 450$  km) é objetivo, verificável por documentação técnica/PBEV/INMETRO, e compatível com o padrão do mercado de hatches, não restringindo a competitividade nem gerando direcionamento.

###### Desempenho do motor

A potência mínima (com equivalência) é necessária para segurança operacional, garantindo desempenho adequado com até 5 ocupantes, uso de ar-condicionado e necessidade de retomadas em vias urbanas e deslocamentos interbairros/distritos, reduzindo risco em manobras usuais (retomadas e ultrapassagens quando aplicável). O parâmetro de 110 cv (ou equivalente) é compatível com veículos do segmento disponíveis no mercado, mantendo julgamento objetivo e mitigando subjetivismo/impugnações.

###### Exemplos de veículos contemplados:

Modelo (exemplo de mercado)	Tipo	Potência (cv)	Tanque (L)	Atende (autonomia)	Atende (desempenho)
Chevrolet Onix 1.0 Turbo AT	Hatch	116	44	o	o
VW Polo 1.0 TSI AT	Hatch	116	49	o	o
Hyundai HB20 1.0 TGDI AT	Hatch	120	50	o	o
Peugeot 208 1.0 Turbo AT/CVT	Hatch	125-130	47	o	o
Citroën C3 YOU! Turbo 200 AT/CVT	Hatch	125-130*	47	o	o

##### 2.4.2. ITEM 2- CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4.

###### Estrutura construtiva — carroceria sobre chassi (longarina) ou equivalente

A operação da EMDUR envolve deslocamentos e apoio a frentes de serviço por todo o município, inclusive distritos e áreas com trechos não pavimentados, com uso potencial em condições de piso irregular, valetas, trechos com torção e transporte de cargas/equipamentos na caçamba. Nesses cenários, a exigência de carroceria sobre chassi tipo longarina (ou solução equivalente) é tecnicamente justificável por buscar robustez estrutural e maior tolerância a uso severo, reduzindo risco de deformações/solicitações excessivas e assegurando maior durabilidade para o perfil de serviço.

###### Autonomia operacional — Tanque mínimo de 70 L (ou equivalente)

A exigência de tanque mínimo de 70 litros visa garantir autonomia operacional suficiente para rotas urbanas e deslocamentos mais longos (distritos/zonas rurais), reduzindo paradas para abastecimento durante a jornada e aumentando a disponibilidade do veículo para atendimento das demandas. O critério é objetivo, de fácil verificação em ficha técnica, e evita subjetividade na análise.

###### Desempenho do motor — Potência mínima + Torque mínimo objetivo

A EMDUR demanda caminhonetes aptas a operar com carga útil, equipamentos e ocupantes, inclusive em trechos com subidas, vias de pior condição e eventual necessidade de tração/reduzida, onde o parâmetro técnico mais ligado à capacidade de trabalho é o torque. Por isso, além da potência mínima já prevista, a definição de torque mínimo (45 kgfm ou equivalente) elimina a expressão genérica “torque compatível”, tornando o requisito mensurável, verificável e objetivo, reduzindo margem para questionamentos, subjetivismos e impugnações.

###### Exemplos de veículos contemplados:

Modelo (exemplo de mercado)	Potência (cv)	Torque (kgfm)	Tanque (L)	Atende A (estrutura)	Atende B (autonomia)	Atende C
-----------------------------	---------------	---------------	------------	----------------------	----------------------	----------

	Tipo						(desempenho)
Chevrolet S10 2.8 Turbo Diesel 4x4 AT (CD)	Picape CD	200	~51	76	o	o	o
Toyota Hilux 2.8 Turbo Diesel 4x4 AT (CD)	Picape CD	204	~50,9	80	o	o	o
Ford Ranger 3.0 V6 Turbo Diesel 4x4 AT (CD)	Picape CD	250	~61,2	80	o	o	o
VW Amarok V6 3.0 TDI 4x4 AT (CD)	Picape CD	258	~59,1	80	o	o	o

#### 2.4.3 - ITEM 3- MICRO-ÔNIBUS.

##### Estrutura construtiva — Carroceria sobre chassi (ou equivalente)

A operação da EMDUR envolve uso contínuo e deslocamentos que podem incluir vias urbanas degradadas, trechos não pavimentados e acessos a distritos, com veículo operando com lotação de passageiros e ar-condicionado, o que aumenta a exigência estrutural e de durabilidade. A previsão de carroceria sobre chassi busca robustez para serviço contínuo e, para evitar direcionamento, foi mantida a alternativa “ou estrutura equivalente”, desde que seja solução original de fábrica adequada ao transporte coletivo. A existência de micro-ônibus comercialmente ofertados com carroceria e chassi integrados/solução de chassi demonstra compatibilidade com o mercado fornecedor.

##### Autonomia operacional — Tanque mínimo 71 L (ou equivalente)

A autonomia mínima tem por finalidade reduzir paradas para abastecimento e aumentar a disponibilidade do veículo em rotas diárias que podem incluir deslocamentos entre frentes de serviço e áreas mais afastadas. O critério por capacidade de tanque (71 L ou equivalente) é objetivo, verificável em ficha técnica, e permanece compatível com modelos de mercado que operam com tanques nessa faixa (ex.: micro-ônibus/vans de transporte com tanque de 71 L; e outros com tanques superiores, como 90 L).

##### Desempenho do motor — Potência mínima + torque mínimo objetivo

Como o micro-ônibus transporta passageiros e opera em uso contínuo (muitas partidas/paradas), inclusive com ar-condicionado e eventuais trechos de maior carga (subidas/rodovia), a fixação de potência mínima (150 cv) e torque mínimo (35 kgfm, ou equivalente) torna o requisito mensurável e evita a expressão genérica “desempenho adequado”. O patamar adotado é compatível com o mercado, onde há configurações com potência próxima/superior (ex.: 152 cv em aplicações de micro-ônibus; e opções com 170 cv e torque elevado, como 400 Nm), preservando competitividade e julgamento objetivo.

##### Exemplos de veículos contemplados:

Exemplo de veículo (mercado)	Tipo	Estrutura construtiva (item a)	Potência (item c)	Torque (item c)	Tanque (item b)	Atende		
						Atende a	Atende b	Atende c
<b>Mercedes-Benz Sprinter Van Passageiro 417/517 (config. até 20+1)</b>	Van / micro-ônibus (configurações de passageiros)	<b>Estrutura equivalente</b> (veículo de passageiros de fábrica)	<b>170 cv</b>	<b>40,8 kgfm (400 Nm)</b>	<b>71 L</b>	o	o	o
<b>Volare Fly 10 (Série 4 – Euro 6)</b>	Micro-ônibus	<b>Chassi tipo escada</b>	<b>175 cv</b>	<b>≈ 61,2 kgfm (600 Nm)</b>	<b>150 L</b>	o	o	o
<b>Chassi Mercedes-Benz LO 916 + carroceria (ex.: Marcopolo Sênior)</b>	Micro-ônibus encarroçado	<b>Chassi tipo escada (parafusado)</b>	<b>156 cv</b>	<b>59,2 kgfm (580 Nm)</b>	<b>150 L</b>	o	o	o
<b>Volare Fly 12 (catálogo 2025)</b>	Micro-ônibus (maior capacidade, categoria “Fly 12”)	Solução de fabricante para transporte coletivo (linha Fly 12)	<b>213 cv</b>	<b>≈ 79,5 kgfm (780 Nm)</b>	<b>150 L</b>	o	o	o

#### 2.4.4 OBSERVAÇÃO SOBRE EXEMPLOS DE VEÍCULOS.

Os modelos citados como “exemplos de mercado” têm caráter estritamente referencial, destinando-se a demonstrar que os parâmetros definidos são compatíveis com a oferta existente, não configurando indicação de marca/modelo, sendo aceitos veículos equivalentes que comprovem atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 3.1. ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS LOCADOS:

a) Os veículos deverão ser equipados com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda, macaco hidráulico, pneu, roda sobressalente e os demais equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

b) A arte de plotagem dos veículos será fornecida pela Contratante, juntamente com a Nota de Empenho;

c) A contratada deverá disponibilizar sistema de controle e rastreamento que permita à contratante:

I – Monitoramento da utilização dos veículos;

II – Registro de deslocamentos;

III – Controle de disponibilidade;

IV – Controle de acesso e operação dos veículos.

1º Sistema de identificação do condutor, do tipo I-Button ou outro mecanismo equivalente, integrado ao sistema do veículo, de modo que a ignição somente seja liberada mediante identificação prévia do usuário autorizado, garantindo a rastreabilidade da utilização.

2º O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado à contratante de forma integral, contínua e em tempo real, permitindo consulta, extração de relatórios e acompanhamento da operação da frota.

Parágrafo único: Os dados deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitado.

d) A contratada deverá ceder acesso ao programa e a senha para o controle dos veículos, e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento;

e) Considera-se parte integrante do veículo o equipamento rastreador, sendo assim em caso de defeito ou dano do referido equipamento, será considerado um defeito no veículo, devendo ser igualmente substituído dentro dos prazos previstos no item 4 e seguintes;

f) A contratada deverá entregar os veículos tipo caminhonete, com capota marítima e protetor de caçamba incluindo a tampa traseira, a fim de proteger objetos que serão transportados na carroceria do veículo;

### 3.2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela Contratada:

b. Veículos novos, zero quilômetro, caso a empresa necessite transportar os veículos no município de Porto Velho/RO para emplacamento e outros, será permitido o veículo rodar até 15 km;

c. Veículos dotados com vidros e trava elétrica com acionamento na chave;

d. Com quilometragem livre e sem motorista;

e. O combustível será de responsabilidade da Contratante, entretanto o veículo deverá ser entregue com 1/4 de combustível adequado ao tipo de veículo;

f. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, item

g. Licenciamento e emplacamento no DETRAN/RO serão pagos pela Contratada;

h. Os serviços prestados pela Contratada deverão ser executados no Município de Porto Velho e seus Distritos, com assistência técnica 24 horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;

i. Quando caracterizado atendimento da ocorrência de socorro, a Contratada deverá repor, sem custo a Contratante, extintores de incêndio eventualmente utilizados na extinção de incêndio nos veículos locados e de terceiros, mesmo não estando os veículos locado envolvido no sinistro;

j. Os veículos deverão ter seguro total sem franquias para a Contratante, nas condições especificadas no item 4.4 deste Termo de Referência;

k. Devem vir inclusos nos veículos, sistemas multimídia, rastreamento via GPS e chaveiro identificador tipo I-Button ou similar;

l. Os veículos deverão ser mantidos em adequado estado de limpeza, conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual

## 4. MANUTENÇÃO

### 4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA (defeituosa):

Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

### 4.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS COM DEFEITO:

Em qualquer caso de indisponibilidade de veículo, o mesmo deverá ser substituído obrigatoriamente pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, e até 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de veículo tipo microônibus devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no município de Porto Velho/RO, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

Em qualquer hipótese de indisponibilidade, a contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo admitida prorrogação desse prazo. Na impossibilidade de substituição com veículo próprio, a contratada deverá providenciar solução alternativa equivalente, inclusive por meio de locação emergencial, sem prejuízo da continuidade do serviço.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo);

b) A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca, ano, modelo e com as mesmas características técnicas contratadas;

c) A contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, em datas agendadas com a Contratante, em lotes separados;

d) Serão consideradas como manutenção preventiva, além da indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

e) A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus e conferência do alinhamento da direção;

f) Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado no prazo estipulado neste item deste Termo de Referência;

- g) Deverá ser substituído, no prazo estipulado neste item deste Termo de Referência, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, mediante justificativa, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- h) A contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE;
- i) A contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- j) Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo;
- k) Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada;
- l) A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- m) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem riscos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (ThreadWear Indicators);
- n) A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Contratante, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência, mediante nota fiscal ou declaração, sempre que solicitado pela fiscalização de contrato.
- o) A Contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

#### 4.4. SEGUROS E FRANQUIAS:

- a. Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para a Contratante - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio, ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais e terceiros, em como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor da EMDUR tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;
- b. Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a Contratante arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos casos em que os servidores e os terceirizados contratados da EMDUR tenham concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a Contratada;
- c. No caso de culpa do motorista e sendo o valor do sinistro inferior ao valor da franquia Contratante pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anterior;
- d. Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela Contratada.

#### 4.5. NÍVEL DE SERVIÇO

A contratada deverá garantir nível mínimo de serviço, observando:

- I – Disponibilidade mínima mensal da frota de 95%;
- II – Tempo máximo de atendimento de ocorrências de até 2 (duas) horas;
- III – Tempo máximo de substituição de veículos de até 24 (vinte e quatro) horas para veículos leves e caminhonetes e de 48(quarenta e oito) horas para microônibus;
- IV – Taxa máxima de indisponibilidade por veículo de até 5% ao mês.

O descumprimento dos indicadores ensejará glosa automática proporcional e aplicação das penalidades cabíveis.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A ampliação das competências da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), estabelecida pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, promoveu significativa expansão do escopo de atuação da empresa, que passou a abranger

desde obras e desenvolvimento urbano até gestão de resíduos sólidos, iluminação pública, conservação urbana e infraestrutura municipal. Esta transformação estrutural demanda adequação logística proporcional às novas responsabilidades assumidas.

5.2. O artigo 30 da referida lei complementar conferiu à EMDUR autonomia administrativa e financeira, estabelecendo competências que exigem presença física em múltiplos locais simultaneamente, tanto na área urbana da capital quanto nos distritos de Porto Velho. A natureza difusa e territorialmente distribuída dos serviços agora sob responsabilidade da empresa configura cenário que demanda solução logística eficiente e economicamente viável para o transporte do contingente de trabalhadores aos locais de execução das atividades.

5.3. A Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, consolidou esta expansão através da criação de vinte e dois novos postos de trabalho, adequando a estrutura organizacional às novas atribuições. Paralelamente, foi realizado por meio de processo licitatório para contratação de cento e oitenta e sete profissionais terceirizados em dezenove especialidades distintas, além da previsão da ampliação do número de reeducandos, estagiários e menores aprendizes. Este incremento substancial do quadro operacional intensifica exponencialmente a demanda por transporte.

5.4. A análise da distribuição territorial dos serviços revela complexidade logística significativa. As competências da EMDUR abrangem coleta de resíduos sólidos, manutenção de iluminação pública, conservação urbana, gestão de feiras e mercados, além de obras de infraestrutura que se estendem por toda a área do município, incluindo os distritos rurais. Esta dispersão geográfica torna inviável o deslocamento individual dos trabalhadores, especialmente considerando-se que muitos dos serviços ocorrem em locais de difícil acesso ou distantes dos centros urbanos.

5.5. O Estudo Técnico Preliminar constante no Processo:015.000350/2025-73 demonstra objetivamente a vantagem da locação sobre a aquisição de veículos. A fundamentação econômica considera não apenas o valor de aquisição dos veículos, mas o conjunto de custos operacionais envolvidos, incluindo depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e combustível. A locação transfere estes riscos e responsabilidades para a empresa contratada, garantindo previsibilidade orçamentária e eliminando custos ocultos frequentemente subestimados na aquisição.

5.6. O quantitativo de veículos descrito no item 2 deste Termo de Referência foi definido com base em levantamento técnico detalhado realizado junto a todas as Gerências e unidades operacionais da EMDUR, formalizado por meio de ofícios, despachos e comunicações internas encaminhadas à Gerência de Transportes, posteriormente consolidadas pela Diretoria Técnica.

5.6.1 As demandas setoriais foram apresentadas de forma individualizada, contemplando as especificidades operacionais de cada unidade, tais como deslocamento de equipes, transporte de materiais e equipamentos, realização de vistorias técnicas e atendimento de frentes de trabalho distribuídas em toda a área do município, incluindo zona urbana, distritos e áreas rurais. Conforme demonstrado nos documentos anexos, cada gerência justificou tecnicamente sua necessidade, destacando o aumento das atribuições institucionais, a ampliação do efetivo e a intensificação das atividades em campo, fatores que impactam diretamente na demanda por veículos.

5.6.2 O levantamento inicial consolidado apontou a necessidade de 11 (onze) veículos leves, 21 (vinte e uma) caminhonetes cabine dupla e 4 (quatro) micro-ônibus, conforme distribuição entre as unidades administrativas e operacionais da EMDUR. As solicitações evidenciam que os veículos leves destinam-se predominantemente ao apoio administrativo e deslocamento de equipes técnicas reduzidas, as caminhonetes cabine dupla são essenciais para o suporte às atividades

operacionais em campo, especialmente no transporte de ferramentas, equipamentos e acesso a áreas de difícil locomoção, enquanto os micro-ônibus são necessários para o transporte coletivo de trabalhadores, otimizando a logística das equipes e reduzindo custos operacionais.

5.6.3 Após análise técnica e revisão pela Diretoria, conforme Despacho nº 69, o quantitativo foi ajustado para 14 (quatorze) veículos leves, 17 (dezessete) caminhonetes cabine dupla e 4 (quatro) micro-ônibus, resultando na definição final de 35 (trinta e cinco) veículos. Tal adequação considerou critérios de racionalização da frota, possibilidade de compartilhamento parcial entre setores administrativos e operacionais, bem como a priorização das demandas essenciais, de modo a evitar sobreposição de recursos e assegurar maior eficiência na utilização dos veículos.

5.6.4 Ressalta-se que o dimensionamento final não representa a soma irrestrita das demandas setoriais, mas sim o resultado de análise técnica consolidada, que buscou compatibilizar as necessidades operacionais com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Dessa forma, o quantitativo definido corresponde ao mínimo necessário para garantir o atendimento das atividades institucionais da EMDUR, considerando a execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho, a extensão territorial do município e a natureza contínua dos serviços prestados.

5.7. A natureza das atividades desenvolvidas pela EMDUR, muitas delas em regime de turnos ou com horários específicos determinados pelas condições operacionais, torna imprescindível a sincronização do transporte com os cronogramas de trabalho. A locação de veículos com motoristas especializados garante flexibilidade operacional essencial para o cumprimento das metas estabelecidas, permitindo ajustes de rotas e horários conforme a demanda dos serviços.

5.8. A observância à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) - Ergonomia, é uma norma federal que se aplica à todas as empresas do Brasil, reforçando a necessidade de condições adequadas de transporte, considerando que trabalhadores fatigados pelo deslocamento inadequado apresentam redução na capacidade produtiva e maior propensão a acidentes de trabalho. O transporte coletivo em veículos apropriados contribui para a preservação das condições físicas dos trabalhadores, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

5.9. A razoabilidade da medida evidencia-se pela proporcionalidade entre o incremento das competências legais e a necessidade de adequação dos meios logísticos. A ampliação das atribuições da EMDUR não se limitou a aspectos formais, mas implicou efetiva expansão territorial e temporal dos serviços, justificando plenamente o investimento em solução de transporte compatível com a nova realidade operacional.

5.10. A economicidade da locação manifesta-se também na eliminação de custos de oportunidade relacionados à imobilização de capital na aquisição de veículos. Os recursos que seriam destinados à compra da frota podem ser direcionados para investimentos em equipamentos e infraestrutura diretamente relacionados às atividades finalísticas da empresa, gerando maior retorno social.

5.11. A supremacia do interesse público materializa-se através da garantia de continuidade dos serviços essenciais prestados pela EMDUR. A locação assegura disponibilidade imediata dos veículos, eliminando períodos de inatividade decorrentes de manutenções ou reparos, situação comum em frotas próprias. Esta continuidade operacional traduz-se em melhor atendimento às necessidades da população.

#### 5.12. COMPARATIVO DESVANTAGENS X VANTAGENS DE AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

DESCRIÇÃO	FROTA PRÓPRIA(AQUISIÇÃO)	FROTA LOCADA
Manutenção	Despesas elevadas com manutenção preventiva e corretiva, além do tempo de indisponibilidade dos veículos.	Manutenção inclusa no contrato, com substituição imediata em até 24h, garantindo continuidade do serviço.
Licenciamento/IPVA	Despesa anual com taxas de licenciamento e IPVA.	Inclusos no contrato, sem custos adicionais à Emdur.
Seguro	Despesa adicional e cobertura limitada	Seguro total incluso sem ônus total à emdur.
Rastreamento	Necessidade de implantação e manutenção de sistema próprio.	Serviço incluso, com monitoramento e controle em tempo real.
Disponibilidade Operacional	Média de 15 a 30 dias em caso de pane ou sinistro.	Substituição imediata do veículo em até 24h.
Depreciação	Desvalorização do bem ao longo do tempo e obsolescência da frota.	Sem depreciação, sendo a responsabilidade da contratada.
Renovação da Frota	Necessidade de novos investimentos e licitações para aquisição de veículos.	Frota renovado automaticamente a cada 30 meses, conforme contrato.
Gestão Administrativa	Exige equipe e estrutura para controle, manutenção e documentação.	Responsabilidade integral da contratada; Simplificação da gestão interna.
Custos Operacionais	Custos elevados com peças, pneus, revisões e mão de obra.	Custos embutidos no valor contratual; Previsibilidade orçamentária.
Sustentabilidade Ambiental	Frota antiga, maior emissão de gases poluentes e consumo de combustível.	Frota nova, menor impacto ambiental e em conformidade com o PROCONVE.

#### 5.13. DADOS COMPARATIVOS: DIFERENCIAL PARA A EMDUR.

DESCRIÇÃO	FROTA PRÓPRIA(AQUISIÇÃO)	FROTA LOCADA
Manutenção	Média de 7 dias para manutenção preventiva e 30 dias para manutenção corretiva (troca de peças).	Substituição em 12h ou 24h
Licenciamento e IPVA	Despesa a mais.	Sem despesa.
Seguro	Não possui.	Incluso.
Administração	Não possui.	Incluso.
Rastreamento	Despesa a mais.	Incluso.
Vida útil	Mesmo após o tempo de vida útil, o veículo continua na frota resultando ao aumento de despesa.	A frota é renovada com veículos novas após 30 meses de vigência do contrato.
Guincho	Despesa a mais.	Incluso.
Borracharia	Despesa a mais.	Incluso.
Grafismo/Pintura	Despesa a mais.	Incluso.

Equipamento operacional	Despesa a mais.	Incluso.
Garantia dos serviços(sobre quaisquer serviços executados dentro e fora da garantia técnica)	Não possui.	Incluso.
Garantia técnica	Despesa a mais através das revisões.	Sem despesa.

5.14. Portanto, a locação de veículos para transporte do contingente de trabalhadores da EMDUR apresenta-se não apenas como alternativa viável, mas como solução técnica e economicamente superior à aquisição, considerando-se a complexidade logística decorrente das novas competências legais, a dispersão territorial dos serviços, a necessidade de flexibilidade operacional e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. A medida encontra amparo legal, fundamentação técnica consistente e alinhamento aos objetivos institucionais da empresa, constituindo escolha racional e eficiente para o atendimento das demandas operacionais emergentes.

5.15. Não obstante a possibilidade de parcelamento do objeto sob a forma de itens, a Administração opta, de forma motivada, pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando o conjunto da solução.

Tal escolha decorre da necessidade de garantir a execução integrada do objeto, tendo em vista que a locação de veículos, embora composta por diferentes categorias, demanda padronização operacional, gestão unificada da frota, centralização dos serviços de manutenção, rastreamento e substituição de veículos, além de maior eficiência no controle contratual. Ademais, a contratação de uma única empresa para fornecimento de todos os itens reduz riscos operacionais, evita conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores e proporciona ganhos de escala, resultando em maior vantagem para a Administração.

Ressalta-se que a adoção do critério de menor preço global não compromete a competitividade do certame, uma vez que os requisitos técnicos estabelecidos são compatíveis com a capacidade operacional de empresas atuantes no mercado de locação de veículos, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

#### 5.16. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.16.1. O Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõe através do Art. 66 da lei 13.303/2016.

5.16.2. O Registro de Preços é um sistema que visa uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

5.16.3. Vale salientar que esse procedimento licitatório é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

5.16.4. Isso posto, concluímos a luz acima exposto que a forma mais eficiente para a presente contratação, justifica-se a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual aquisição do objeto em epígrafe.

### 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A definição da forma de contratação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme análise técnica e jurídica, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações desta Emdur (resolução nº 01, de 10 de junho de 2024).

### 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Lei 13.303/2016 defini no artigo 56 que o julgamento das propostas será realizado com os seguintes critérios:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor técnica;

IV – técnica e preço;

V – maior retorno econômico.

8.2. Para o presente processo administrativo, a Gerência de Transportes define como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado a partir da soma dos valores ofertados para todos os itens que compõem o objeto da contratação.

O julgamento será realizado considerando os preços unitários por item, de modo que a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de todos os veículos descritos no item 2.6. Tal critério visa assegurar a contratação de uma única empresa capaz de fornecer a totalidade da solução demandada, garantindo padronização da frota, eficiência na gestão contratual, economicidade administrativa e maior controle operacional por parte da Administração.

### 9. MODO DE FORNECIMENTO

Pós ordem de serviço e Nota de Empenho, com caráter contínuo e permanente, mediante disponibilização dos veículos locados durante todo o período de vigência contratual, conforme cronogramas operacionais e necessidades da EMDUR.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1.1 O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Empresa, defini no artigo 27, inciso III que:

“Art.27. O Termo de Referência – TR ou o Projeto Básico - PB, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

(...)

III. Descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais e de serviços, observada a natureza de despesa do objeto;

(...)”

10.1.2. Em observância ao disposto no art. 27, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, que determina a necessidade de descrição da solução como um todo no Termo de Referência, a solução adotada para atender às necessidades desta Empresa consiste na contratação de serviços de locação de veículos, de forma contínua, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

10.1.3. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, foi resultado das análises comparativas e estudos técnicos realizados no Estudo Técnico Preliminar de Locação de Veículos (Processo SEI nº 015.000350/2025-73), com base nos itens 7 (Levantamento de Mercado) e 10 (Estimativa do Valor da Contratação).

10.1.4. Tais estudos demonstraram que a locação apresenta maior vantajosidade econômica e técnica, considerando custos de manutenção, seguro, depreciação, reposição e obsolescência da frota, além de garantir maior flexibilidade operacional e imediata disponibilidade dos veículos, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pela EMDUR em Porto Velho e nos distritos rurais.

10.1.5. Dessa forma, a solução de locação se mostrou a mais adequada, eficiente e sustentável, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais,

conforme demonstrado nas análises do ETP, adotado como documento base deste Termo de Referência.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá disponibilizar integralmente os veículos locados à EMDUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

11.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, licenciados, segurados, revisados e equipados com **sistemas multimídia, rastreamento via GPS e chaveiro identificador tipo I-Button ou similar**, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

11.3. Após o recebimento, será realizada vistoria técnica pela Gerência de Transportes (GETRAN/EMDUR), que verificará a conformidade dos veículos quanto às características e condições exigidas. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será notificada para realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à EMDUR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato, será de **30(trinta) meses**, que poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, com fundamento no Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016, contados a partir de sua assinatura.

12.2. Justifica-se tal escolha no caso de locação de veículos, uma vez que o período de vigência interfere diretamente nos preços, dados que os custos de investimento, depreciação e retorno de investimento, são diluídos nas parcelas ou período contratual, ampliando dessa forma a competitividade.

12.3. Em decorrência da prorrogação do contrato mediante celebração do Termo Aditivo, deverá ser apresentado na solicitação as devidas justificativas substanciadas pela comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato para EMDUR.

12.4. Para cumprimento do item anterior, a Contratante poderá solicitar junto a Contratada todas as informações necessárias para subsidiar a justificativa de modo a demonstrar o equilíbrio contratual para ambas as partes.

12.5. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme

§ 7, art. 81 da lei 13.303/2016.

## 13. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao Objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constante do Edital e seus anexos.

13.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

13.3. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

13.4 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

13.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.5. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestados de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados;

13.5.1. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

13.5.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

13.5.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

13.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

13.6.1. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa;

13.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante;

13.7. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, a proposta de preços contemplará:

13.7.1. Especificação clara e completa dos itens ofertados, indicando além do preço unitário, o preço global, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumento e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer; sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

13.7.3. Toda proposta registrada deverá apresentar de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

13.7.4. Habilitam-se a participar da presente licitação, as Empresas Convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas.

#### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.1. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

14.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.6. Prova de dispor o licitante de autorização para funcionar no país, exclusivamente para empresas estrangeiras;

14.7. A empresa deverá constar de local de instalações no município de Porto Velho/RO, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, visto o atendimento imediato de substituições, após notificação pela contratante.

14.8. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos Envelopes dos Documentos e das propostas, com o competente instrumento de procuração pública ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação;

14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

15.2. Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

15.3. Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), relativa à Seguridade Social da sede da licitante e de sua filial no Estado de Rondônia, se houver;

15.4. Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

15.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de:

15.6. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, de tributos federais, emitida pela Secretaria da Receita federal, da sede da licitante e de sua filial no estado de Rondônia, se houver;

15.7. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no estado do Rondônia, se houver.

15.8. Comprovante de regularidade com a Fazenda estadual, por meio da apresentação de:

15.9. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver;

15.10. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante e de sua filial em Porto Velho/RO, se houver.

#### **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

17.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

17.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

17.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## 18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal);

18.2. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos

18.3. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

18.4. Declaração de que a licitante possui local de instalações no município de Porto Velho/RO, pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da adjudicação/homologação.

## 19. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

19.1. Os veículos deverão ser disponibilizados no estacionamento da Sede da EMDUR, localizados na Avenida Rio de Janeiro, n. 6863, Bairro: Lagoinha, CEP.: 76.829-651 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, previamente agendado com o Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente limpos (interno e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo de veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante), sendo restituídos da mesma forma à contratada ao final do contrato.

## 20 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. Defini os artigos 153, 154, 155 e 156 da Resolução n. 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR -Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR:

20.1.2 *“Art.153. Em se tratando de obras ou serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado; EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR GABINETE DA PRESIDÊNCIA 68;*

*II. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pelo Diretor Presidente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto termos contratuais.*

20.1.3. *Art.154. Em se tratando de compras ou de locações de equipamentos, executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.*

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em norma ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.

20.1.4. Art.155. O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas. Art.156. A ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da empresa contratada requer a abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual, mas não autoriza a retenção de pagamentos sobre execução contratual realizada, sob pena de enriquecimento ilícito.”

20.2. O recebimento dos veículos será realizado mediante checklist técnico obrigatório, contendo, no mínimo:

I – Estado geral do veículo;

II – Quilometragem;

III – Equipamentos obrigatórios;

IV – Funcionamento dos sistemas;

V – Regularidade documental.

O não atendimento de qualquer item implicará na rejeição do veículo.

## 21 DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS AO FIM DO CONTRATO

21.1. No fim do contrato, a Contratante emitirá um Termo de Devolução dos veículos locados por fim de contrato devidamente assinado pelo gerente responsável pela Gerência de Transportes, em conjunto com o Gestor/Fiscal do Contrato e Diretor Presidente;

21.2. Os veículos deverão ser devolvidos pela Contratante com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todas os equipamentos e acessórios constantes neste Termo de Referência e seus anexos; devendo constar no Termo de Devolução de Veículos de Fim de Contrato;

21.3. As comissões de recebimento e/ou Fiscal do Contrato, acompanharão as devoluções dos veículos nos locais previamente definido pela Contratante.

## 22. GARANTIAS E SEGUROS

22.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer ao disposto na Lei n. 13.303/2016, Art. 70, § 1º, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR) e demais dispositivos legais aplicáveis;

22.2. A empresa Contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços efetivamente contratados, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos do

§ 2º do art. 70 da Lei n. 13.303/2016;

22.3. As modalidades da garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

1. Caução em dinheiro;

2. Seguro-garantia;

3. Fiança bancária.

22.4. A contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual;

22.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.6. A perda da garantia em favor da MEDUR, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, a retenção até o limite de saldo de sua posse;

22.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção;

22.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à EMDUR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

## 23. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Defini o artigo 148, 149, 150 e 151 da Resolução n. 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR -Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR:

23.2. “Art.148. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo(s) fiscal(ais) do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

§ 1º Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da Empresa Pública, designados previamente pelo Diretor Presidente.

§ 2º A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

§ 3º As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no

*projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.*

*23.3. Art.149. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes. Art.150. É competência do gestor de contratos, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:*

*I. Acompanhar os contratos e aditivos vigentes de modo ter efetivo controle sobre seus prazos de vencimentos; EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR GABINETE DA PRESIDÊNCIA 67 II. Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o setor demandante quanto a necessidade de abertura de novos procedimentos, para os bens e serviços de contratos que não haja possibilidade ou interesse de prorrogação, bem como quanto ao vencimento do prazo contratual, solicitando do mesmo que se manifeste sobre a necessidade e/ou possibilidade de prorrogação do contrato;*

*III. Para os contratos que demandem controle de quantitativos, controlar e comunicar, formalmente, ao setor demandante quando este atingir o quantitativo máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, alertando quanto ao remanescente de apenas 25% (vinte e cinco por cento), de modo a evitar que esse percentual seja ultrapassado.*

*23.4. Art.151. É competência do fiscal de contrato, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:*

*I. Atestar a plena execução do objeto contratado.*

*II. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;*

*III. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.”*

23.5. Retirando dos artigos supracitado as questões importantes e individualizadas pertencentes a este processo aquisitório, temos:

23.5.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo Diretor Presidente da EMDUR, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
3. Efetuar o recebimento do objeto.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa por parte da contratada a ser acolhida pela contratante;

24.2. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for incluindo as revisões periódicas durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela contratada, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

24.3. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

24.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante;

24.5. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer de prestação dos serviços;

24.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

24.7. A contratada deverá computar todos os valores dos veículos a serem locados, incluindo os da reserva técnica, acessórios, manutenções entre outros, na planilha de composição de custo o qual deverá ser apresentada com a proposta;

24.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

24.9. A técnica deverá ser em todo território do município de Porto Velho, compreendendo seus Distritos e zona rural, tendo em vista a possibilidade de deslocamento intermunicipal dos veículos;

24.10. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiverem condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a outros veículos sinistrados.

24.11. Manter em suas dependências quantidade de veículo reserva suficiente, para uso numa substituição dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, com veículos do mesmo nível contratado, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de veículo locado. A indisponibilidade da reserva técnica será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas

24.11.1. Caso a necessidade de veículos reserva supere o estoque mínimo de veículos, o prazo para substituição será prorrogado para 10 (dez) dias úteis;

24.11.2. A reserva técnica deverá ser utilizada sempre quando o veículo baixar em manutenção de qualquer natureza não sendo possível a sua devolução nos prazos estipulados no item 4 deste Termo de Referência;

24.12. Qualquer necessidade de paralisação do veículo visando realização de manutenção preventiva e corretiva que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado nos prazos estipulados no item 4 deste Termo de Referência. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

24.13. Arcar com pequenos reparos, tais como: quando as faixas reflexivas estiverem descascadas por menor que seja, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do câmbio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes de plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, inclusive componentes dos implementos e cesto aéreo, outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante de veículo e/ou oficinas a serviços da Contratada;

24.14. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à Contratante atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da Contratada ou oficina a serviço desta e às suas custas. A contratada deverá atender, obrigatoriamente, todos os serviços mecânicos (corretiva e preventiva) e borracharia mantendo, obrigatoriamente, oficinas mecânicas e borracharias em atendimento dos veículos. Caso em localidades

não tenha possibilidades de manter a oficina mecânica e borracharia, a contratada deverá, obrigatoriamente disponibilizar guincho 24h, incluindo sábados, domingos e feriados, para deslocamento do veículo até a localidade mais próxima para a execução dos serviços mecânicos ou borracharia que necessita.

24.15. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle de prazos previstos;

24.16. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas a Contratante;

24.17. Os veículos deverão ser substituídos por novos a cada 30 (trinta) meses de vigência de contrato;

24.18. Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SETI n. 3/2018, que dispõe sobre o controle, a classificação, a identificação e as características dos veículos. É, portanto, vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência a empresa Contratada, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outro congêneres;

24.19. A contratada deverá manter preposto para resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, para correção de situações adversas e ao atendimento imediato das reclamações e solicitações da Contratante inclusive dos serviços, tudo no intuito de sua execução;

24.20. A contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

24.21. A contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destacando-se a Lei Federal n. 8.723/93, Resolução CONAMA n. 16/93 e a Portaria IBAMA n. 85/96;

24.22. A contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos; A contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada em atendimento à resolução CONAMA n. 258, de 26 de agosto de 1999;

24.23. A contratada deverá apresentar mensalmente, o relatório em mídia de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo, tipo de serviço realizado (preventivo e corretivo), descrição de peças e serviços realizados, bem como, os valores;

24.24. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados no mês de referência, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado e data do sinistro ocorrido;

24.25. A contratada deverá apresentar mensalmente, a relação em mídia de todas as substituições realizadas no mês de referência por veículos reservas em decorrência de manutenção de qualquer natureza, informando quais veículos foram ou não substituídos, data da substituição, motivo da substituição e os dias parados dos veículos em manutenções;

24.26. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a Contratada, a proprietária do bem sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;

24.28. Responsabilizar-se por acidentes causados aos condutores e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado;

24.29. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados; Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

24.30. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO ANUAL e TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA E AUTORIZAÇÃO

PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

24.31. Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento de todas as taxas decorrentes;

24.32. Providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro - CLRV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes;

24.33. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser locado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;

24.34. Entregar as Notas Fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: O objeto do contrato, modelo de veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da Contratada, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;

24.35. Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados, além do fornecimento de outras planilhas de controle de veículos constantes neste Termo;

24.36. Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;

24.37. Responsabilizar-se reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso; Não será permitida a instalação dos equipamentos rastreadores retirados dos veículos em manutenção para serem instalados nos veículos reservas destinados a substituição;

24.38. Os veículos substitutos deverão vir com os equipamentos novos de rastreamentos já instalados, obedecendo todos os critérios descritos neste Termo de Referência bem como em seus anexos;

24.39. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

24.40. Fornecer película escurecedora para os veículos, dentro dos padrões e limites legais;

24.41. Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, com quilometragem livre;

24.42. Os veículos da Contratada deverão permanecer a disposição da Contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos para serviços fora do

contrato, ou fora da demanda da Contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços;

24.43. Considerando a necessidade de identificação dos veículos por meio de plotagem de forma a evitar inclusive o seu mau uso em benefícios de terceiros, os veículos deverão ser entregues adesivados em policromia, em 4 cores com aplicação nas laterais e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada pela EMDUR, juntamente com a entrega da Nota de Empenho;

24.44. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à EMDUR e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

24.45. A contratada fica ciente de que poderão ser solicitados 01 (um) ou mais veículos em contratação simultânea, até o limite previsto;

24.46. Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao Contratante;

24.47. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos, com exceção do combustível, lavagem e multas de trânsito ocasionadas pela Contratante;

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através da Comissão de Fiscalização e cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

25.2. Designar Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função;

25.3. Comunicar à Contratada, imediatamente, a ocorrência de qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

25.4. Efetuar o pagamento mensal a Contratada, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo de até 10 (dez) dias conforme art. 159 da Resolução nº01/2024/EMDUR;

25.5. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência da EMDUR, representada por suas unidades gerenciais, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas, equipamentos e execução dos serviços que envolvem a iluminação pública, obras públicas e infraestrutura, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;

25.6. Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

25.7. A Contratante fornecerá à Contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quilometragem mensal de cada veículo fornecido, contratado, por meio de e-mail ou encaminhado ofício à sede/filial da Contratada;

25.8. Quando ocorrer multas de trânsito, a Contratante, obriga-se:

1. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;

2. Se a infração for de responsabilidade da Contratante, informar a esta de imediato o condutor, e enviar ao órgão atuador;

3. Se a infração for de responsabilidade da Contratada, informar a esta de imediato porque o motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque a Contratante não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à Contratada;

4. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração;

5. Ressarcir a Contratada mediante a apresentação de comprovante de pagamento da multa de trânsito. Logo, o pagamento das multas deverá ser efetuado pela Contratada dentro do prazo de vencimento, pois a Contratante não irá ressarcir multas com juros;

6. O ressarcimento dos valores das multas apresentadas durante o mês será efetivamente juntado com o pagamento da próxima fatura.

25.9. Os veículos somente serão conduzidos por servidores da EMDUR ou formalmente autorizados por ela para tal;

25.10. Caberá a Contratante responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e ato ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com os seguintes documentos:

1. Boletim de Ocorrência;

2. Fotos;

3. Laudo Técnico;

4. Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados nos mercados);

5. Notas Fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou fornecerem peças;

6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

25.11. Nas demais situações a Contratante não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

25.12. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora/contratada salvo os casos em que o servidor da EMDUR tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, conforme descrito acima neste item;

25.13. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do município do Porto Velho/RO.

## 26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2026, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.	
FONTE DE RECURSO S:	17.51.00.00.00.00.00
PROJETO ATIVIDADE :	02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio

	a logística dos Serviços básicos
ELEMENTO DE DESP ESA:	33.90.33.00.000 – Passagens e Despesas com Locomoção

26.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## 27. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

27.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

28.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento de objeto, através da união de esforços.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

29.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas neste item ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

29.2. Deverá conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento;

29.3. Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal

n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial - AROM de 23.02.2022.

29.4. O pagamento à Contratada pela Contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da Contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

29.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

29.6. Antes do pagamento a Contratante verificará, por meio da consulta eletrônica nos sites oficiais, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

29.7. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei;

29.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os valores destacados das retenções;

29.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

29.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a atava de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga;

I = índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado;  $I = (TX)/365$

=  $\{(6/100)/365\}$  I = 0,000164384;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.11. O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, podendo sofrer glosas proporcionais em caso de indisponibilidade de veículos, atrasos na substituição ou falhas na execução dos serviços.

## 30. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

30.1. A Contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR – RILC, especialmente os arts. 167 a 175 e 179, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

30.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 2 (dois) anos.

30.3. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

30.4. Das penalidades de multa

30.4.1. As penalidades de multa observarão os parâmetros estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – Resolução nº 01/2024, devendo estar previstas no instrumento convocatório e no contrato, respeitados os seguintes limites:

I – multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos da legislação aplicável;

II – multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

III – multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na apresentação da garantia contratual, quando exigida;

IV – multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, nos casos de atraso na execução do objeto;

V – multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos casos de inexecução parcial, inclusive quando houver execução em desacordo com as especificações contratuais;

VI – multa de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

30.4.2. A aplicação da multa deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

30.4.3. Da cumulação de sanções

30.4.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração e vedada a aplicação em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

30.5. Das infrações administrativas

30.5.1. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

I – atraso na disponibilização dos veículos no prazo estabelecido;

II – não substituição de veículos em caso de avaria, sinistro ou indisponibilidade, nos prazos definidos neste Termo de Referência;

III – fornecimento de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – interrupção ou falha na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades da EMDUR;

V – descumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

VI – ausência ou irregularidade na cobertura securitária exigida;

VII – descumprimento das determinações do fiscal ou gestor do contrato;

VIII – quaisquer outras condutas que comprometam a execução regular do contrato.

30.6. Da sanção de advertência

30.6.1. A advertência será aplicada quando a infração for de menor potencial lesivo, não acarretando prejuízo relevante à Administração, devendo ser formalmente registrada.

30.7. Da sanção de suspensão

30.7.1. A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR poderá ser aplicada pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos previstos no art. 170 do RILC/EMDUR.

30.8. Do processo administrativo

30.8.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 173 a 175 do RILC/EMDUR.

30.8.2. A Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato.

30.9. Dos recursos administrativos

30.9.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão que aplicar sanção ou determinar a rescisão contratual, nos termos do art. 179 do RILC/EMDUR.

30.9.2. O recurso não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, de forma motivada e por razões de interesse público, atribuir-lhe efeito suspensivo.

30.9.3. A comunicação dos atos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante comprovação de recebimento.

## 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica;

31.2. A contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) propostas(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da EMDUR.

31.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

31.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026

Responsável pela elaboração:

**RAFAEL TEIXEIRA NUNES**

Gerente de Transportes

(Portaria 184/2025/GAB/EMDUR)

**NELTEMBERGUE LEITE BRAGA**

Chefe de Seção de Veículos Leves

(Portaria 093/2025/GAB/EMDUR)

AUTORIZADO POR:

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**

Diretor Presidente em Substituição - EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Teixeira Nunes, Gerente**, em 23/04/2026, às 14:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neltembergue Leite Braga, Chefe de Seção**, em 23/04/2026, às 14:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 23/04/2026, às 15:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0825223** e o código CRC **B87FB584**.

